



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.750/96 -

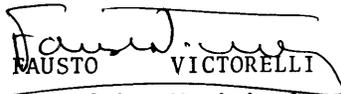
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a construir, às suas expensas, uma quadra poliesportiva nas dependências do INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE, sito na Avenida Joaquim Cristovão, Nº 245.

Artigo 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo - autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de maio de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DE FINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração